

LEI Nº 2.703 DE 10 DE MARÇO DE 2006.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 111.879,00 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e nove reais), para implantação do sistema de Telefonia Fixa Rural da Comunidade de Araraí, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 006 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2060600222.100 Despesas de manutenção para implantação do sistema de telefonia fixa rural em Araraí

3.3.90.30.000 Material de Consumo..... R\$ 31.569,05

3.3.90.39.000 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas..... R\$ 42.464,00

Órgão: 006 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 001 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2060600221.116 Despesas de investimentos para implantação do sistema de telefonia fixa rural

em Araraí

4.4.90.51.000 Obras e Instalações..... R\$ 8.500,00

4.4.90.52.000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 29.345,95

Art. 2º Para cobertura das dotações orçamentárias abertas no artigo anterior, o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será proveniente do Convênio SEAG Nº 0180/2005, assinado entre a Prefeitura Municipal de Alegre e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), e o montante de R\$ 21.879,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais), correspondente à contrapartida do Município, terá como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 004 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 001 Secretaria Municipal de Finanças

0412500031.020 Construção de Postos Fiscais no Município de Alegre

4.4.90.51.000 Obras e Instalações (ficha 00049)..... RS 21.879,00

Art. 3º A dotação orçamentária aberta no Artigo 1º é específica à execução do Convênio.

Art. 4º O equilíbrio do Orçamento Anual entre receita e despesa será com a inclusão de receita não prevista na seguinte subcategoria econômica:

24.72.99.04.00 Convênio PMA/SEAG Nº 0180/2005 (estadual)..... RS 90.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 10 de março de 2006.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.